DECRETO Nº. 15.965/23

Delega atribuições à titular do cargo de Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde, temporariamente.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando-se:

- o afastamento do titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para tratamento da própria saúde, conforme atestado médico apresentado, e para gozo de férias regulamentares;

- que conforme art. 15 da Lei Federal nº. 9.784/99, "*será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.*"

- que nos termos do art. 12 da Lei Federal nº. 9.784/99, "*um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.*"

- o ensinamento de Hely Lopes Meirelles no sentido que: *"O Poder hierárquico tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública (...) Do poder hierárquico decorrem faculdades implícitas para o superior, tais como a de dar ordens e fiscalizar o seu cumprimento, a de delegar e avocar atribuições, e a de rever os atos dos inferiores (...) Fiscalizar é vigiar permanentemente os atos praticados pelos subordinados, com o intuito de mantê-los dentro dos padrões legais e regulamentares instituídos para cada atividade administrativa."* (Direito Administrativo Brasileiro, RT, 15ª edição, p. 100/101);

- o dever de zelar pelo regular funcionamento da Máquina Pública, com a maior otimização dos recursos disponíveis, primando-se sempre pela eficiência e efetividade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Avocando-se as atribuições prescritas em lei para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, ficam estas delegadas à servidora Sheila Salvino - matrícula 9702000-1, titular do cargo público de provimento em comissão de Assessora Administrativa e de Interface Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Documento assinado digitalmente - 4RE-215-277-K1N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Parágrafo único: Ficam delegadas à servidora mencionada no *caput*, ainda, as atribuições contidas no *caput* e no inciso IV do art. 1º do Decreto nº. 14.181/21.

Art. 2º A avocação e delegação de que trata o art. 1º dar-se-ão de forma temporária, até o dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 4RE-215-277-K1N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/12/2023 às 15:44:06

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 14/12/2023 às 16:07:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 15/12/2023 às 08:58:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 15/12/2023 às 17:45:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4RE **215** **277** **K1N**